



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 8125/2021

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Saúde Atlântica.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário, a ministrar pela Escola Superior de Saúde Atlântica;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Saúde Atlântica.

4 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Saúde Atlântica

2 — Curso técnico superior profissional

T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 29/2021

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho social e orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, gerir e desenvolver, individualmente ou integrado numa equipa, no domicílio ou em contexto institucional, intervenções promotoras do bem-estar e da qualidade de vida, numa perspetiva sistémica, a indivíduos de todas as faixas etárias, com deficiência e ou dependência funcional temporária ou permanente, em contexto familiar e ou comunitário, domiciliário e ou institucional

5.2 — Atividades principais

a) Gerir com a pessoa e ou família e ou comunidade a situação a ser intervencionada;

b) Gerir as potencialidades e capacidade da pessoa para a manutenção e ou melhoria do bem-estar da pessoa e ou família e ou comunidade;

c) Promover a consciencialização da importância da autonomia e independência da pessoa e família estimulando as suas potencialidades e capacidades, com vista à resolução das situações e ou problema;

- d) Cooperar com a rede de recursos sociais e com as equipas multidisciplinares na promoção e recuperação da saúde da pessoa e da família;
- e) Gerir com a pessoa e família a realização de atividades instrumentais de vida diária;
- f) Fomentar a aquisição de hábitos de vida saudáveis e estáveis ao longo do ciclo vital;
- g) Atender ao princípio da subsidiariedade no apoio à pessoa e ou família e ou comunidade;
- h) Elaborar atividades lúdico pedagógicas adaptadas à pessoa e ou família e ou comunidade;
- i) Elaborar um projeto de investigação, tendo por base a tomada de decisão em cada uma das etapas do procedimento científico;
- j) Orientar a pessoa, família e comunidade em situação de vulnerabilidade, para respostas sociais, de acordo com a situação e ou problema;
- k) Elaborar estratégias de intervenção centradas na pessoa, família e comunidade;
- l) Colaborar em atividades decorrentes de projetos ou programas que visem melhorar a qualidade de vida das famílias e comunidades intervencionadas;
- m) Gerir com a pessoa e família a realização de atividades de vida diária;
- n) Implementar estratégias de prevenção de acidentes domésticos em contexto institucional ou domiciliário.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais sobre as principais estratégias funcionais para a prestação de cuidados na comunidade, no que se refere à facilitação da realização das Atividades de vida diária e ao seu ensino ao cuidador informal;
- b) Conhecimentos fundamentais em Biologia, Anatomia/Fisiologia e Farmacologia;
- c) Conhecimentos fundamentais em comunicação e relacionamento interpessoal;
- d) Conhecimentos fundamentais de direito e ética nas intervenções de âmbito comunitário e familiar;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre o desenvolvimento psicológico, físico, cultural e social da pessoa ao longo do ciclo vital;
- f) Conhecimentos especializados sobre as intervenções de manutenção das atividades diárias à pessoa ao longo do ciclo vital, nomeadamente àquela com deficiência e ou dependência funcional temporária ou permanente;
- g) Conhecimentos fundamentais sobre nutrição e dietética adequados às diferentes fases do ciclo vital e situação de saúde e ou doença;
- h) Conhecimentos aprofundados sobre estratégias de intervenção capazes de fomentar a aquisição de hábitos de vida saudáveis ao longo do ciclo vital;
- i) Conhecimentos profundos sobre estratégias de envolvimento de diferentes faixas etárias no seu próprio processo de desenvolvimento, sendo elementos pró-ativos do mesmo;
- j) Conhecimentos fundamentais na valorização das atividades lúdico pedagógicas e estimulação cognitiva (de acordo com as características da população alvo) promotoras do desenvolvimento harmonioso e manutenção da saúde mental;
- k) Conhecimentos fundamentais sobre investigação e a sua importância para o desenvolvimento da ciência, valorizando a investigação e ou ação e a reflexão sobre as práticas;
- l) Conhecimentos fundamentais sobre normas de higienização de espaços e equipamentos;
- m) Conhecimentos profundos sobre manutenção da segurança e prevenção de acidentes em contexto domiciliário e ou institucional;
- n) Conhecimentos abrangentes sobre a interculturalidade e especificidades inerentes ao papel de género e ao papel social;
- o) Conhecimentos aprofundados sobre a importância do trabalho em rede com o envolvimento da comunidade e parceiros em prol da promoção da saúde e a construção de uma sociedade salutogénica.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar as estratégias funcionais existentes para a prestação de cuidados à comunidade, no que se refere melhoria da mobilidade da pessoa ao longo do ciclo vital, nomeadamente àquela com deficiência e ou dependência funcional temporária ou permanente;

- b) Identificar áreas relacionadas com a biologia do corpo humano, a anatomia e fisiologia humana bem como princípios básicos de farmacologia;
- c) Aplicar técnicas de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como da condução de dinâmicas de grupo, para com a pessoa, família ou comunidade alvo da intervenção;
- d) Intervir, analisar e refletir sobre os aspetos éticos e legais das ações e abordagens a desenvolver com pessoas, comunidades e instituições;
- e) Identificar as alterações fisiológicas no padrão bio-psico-social e cultural da pessoa ao longo do ciclo vital;
- f) Preparar, organizar e executar as tarefas necessárias ao desenvolvimento das atividades diárias da pessoa ao longo do ciclo vital, nomeadamente àquela com deficiência e ou dependência funcional temporária ou permanente;
- g) Identificar, preparar e confeccionar os alimentos de forma saudável, garantindo a manutenção das suas características nutricionais e a segurança alimentar;
- h) Criar, gerir e dinamizar atividades promotoras de hábitos de vida saudáveis ao longo do ciclo vital;
- i) Identificar os principais passos de um projeto de investigação;
- j) Aplicar normas e procedimentos na higienização dos espaços e equipamentos promovendo ambientes saudáveis e seguros;
- k) Avaliar o risco de ocorrência de acidentes domésticos e propor medidas corretivas adequadas e atempadas;
- l) Propor o envolvimento das pessoas, famílias e comunidade no seu processo de crescimento reconhecendo e valorizando o potencial de cada um enquanto agente de direitos e deveres;
- m) Identificar os mecanismos psicossociais e fatores individuais e socioculturais suscetíveis de dificultar ou promover as relações e a comunicação intercultural, assim como o papel de género e o papel social;
- n) Discutir e refletir sobre os princípios e pressupostos do trabalho em rede e do estabelecimento de parcerias eficazes na resolução dos problemas identificados face à população alvo;
- o) Aplicar técnicas ludicopedagógicas e de estimulação cognitiva facilitadoras do desenvolvimento motor e cognitivo promovendo ainda a prevenção da deterioração mental.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade e interesse no cumprimento rigoroso da medicação, conservação e prevenção de riscos inerentes à polimedicação;
- b) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito no atendimento ao outro respeitando os valores e crenças individuais;
- c) Demonstrar respeito para com os direitos da pessoa, nomeadamente em situação de vulnerabilidade reconhecendo os limites da sua área de competência;
- d) Demonstrar capacidade e iniciativa para desenvolver atividades de preservação e manutenção da saúde ao longo do ciclo vital;
- e) Demonstrar iniciativa na tomada de decisão e priorização das ações a implementar junto da pessoa ao longo do ciclo vital;
- f) Demonstrar responsabilidade na adequação dos recursos apropriados para a correta higienização dos espaços e equipamentos;
- g) Demonstrar capacidade e iniciativa para incentivar a pessoa com necessidades ao nível da sua mobilidade, a adotar comportamentos que a melhorem;
- h) Demonstrar capacidade e iniciativa na adaptação das ementas de acordo com a faixa etária e com os problemas de saúde e ou doença da pessoa e família, seguindo as orientações dos profissionais de saúde sempre que especificado;
- i) Demonstrar flexibilidade, capacidade de iniciativa e persuasão no estabelecimento de relações de confiança e empatia indutoras de hábitos de vida saudáveis;
- j) Demonstrar interesse e curiosidade que lhe permita valorizar a investigação e a sua aplicação em contexto de trabalho;
- k) Evidenciar capacidade de lidar com o imprevisto;



- l) Demonstrar iniciativa no desenvolvimento de atividades de valorização de aptidões individuais capazes de fomentar o desenvolvimento salutogénico da pessoa, família e comunidade;
- m) Demonstrar atitude não discriminatória face à deficiência, à multiculturalidade, à exclusão social e promovendo o bem-estar e a saúde da pessoa, família e comunidade;
- n) Demonstrar flexibilidade para trabalhar com diferentes parceiros e contextos na adequação de recursos e materiais necessários à resolução das situações detetadas;
- o) Evidenciar autonomia na intervenção com a pessoa e a família que conduza à sua estimulação cognitiva.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto: Biologia e Geologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2021-2022

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barcarena	Escola Superior de Saúde Atlântica	21	42

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho social e orientação	54	45,00 %
726 — Terapia e reabilitação	14	11,67 %
723 — Enfermagem	13	10,83 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	12	10,00 %
311 — Psicologia	7	5,83 %
226 — Filosofia e ética	7	5,83 %
727 — Ciências farmacêuticas	7	5,83 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	6	5,00 %
<i>Total</i>	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Bases Anátomo-fisiológicas	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		115		175	7
Técnicas de relacionamento e comunicação	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		115		175	7
Aspetos éticos na intervenção comunitária e familiar.	226 — Filosofia e ética	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	60	115		175	7
Desenvolvimento da Pessoa ao Longo do Ciclo Vital.	762 — Trabalho social e orientação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	45	105		150	6
Educação para a saúde e qualidade de vida	723 — Enfermagem	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	125		175	7
Estratégias funcionais para a prestação de cuidados na comunidade: facilitação e ensino.	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	30	115		175	7
Noções Básicas de investigação em saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	30	95		125	5
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	30	125		175	7
Princípios de farmacologia	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	30	115		175	7
Higienização e manutenção de espaços, materiais e equipamentos.	862 — Segurança e higiene no trabalho	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	45	105		150	6
Intervenção em grupos Vulneráveis	762 — Trabalho social e orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	45	105		150	6
Prestação de cuidados à pessoa ao longo do ciclo vital	723 — Enfermagem	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	45	105		150	6
Problemas sociais contemporâneos	762 — Trabalho social e orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	15	105		150	6
Técnicas de Animação Sociocultural	762 — Trabalho social e orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	45	105		150	6
Estágio	762 — Trabalho social e orientação	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	50		700	600	750	30
<i>Total</i>					750	470	2 250	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314429068

